



TERMO DE CONTRATO DE Nº 31/2023

Processo nº 19966.201912/2023-11

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 31/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E A EMPRESA GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F” - Sede, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 23.612.685/0006-37, neste ato representado pelo Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego, o Sr. **FRANCISCO MACENA DA SILVA**, matrícula SIAPE: 3321161, nomeado pelo Decreto s/nº, de 11/01/2023, publicado no DOU de 01/01/2023, Seção 2, Edição Extra "A", consoante subdelegação do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023 e pelo Diretor de Administração, Finanças e Contabilidade, o Sr. **ROGÉRIO XAVIER ROCHA**, matrícula SIAPE nº 1052112, nomeado pela Portaria nº 1.372, publicada no DOU de 30/01/2023, Seção 2, e consoante o estabelecido no § 2º do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.275.792/0001-50, sediada na Av. Goiás, nº 1805, Bairro Santa Paula - Município de São Caetano do Sul - SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **FERNANDA DANIEL RIBEIRO**, inscrita no CPF nº XXX.676.418-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 19966.201912/2023-11 e 19964.104662/2022-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos automotores novos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão (SEI 1120779), identificado no preâmbulo e à proposta vencedora (SEI 1120916), independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2	<p>Veículo Automotor Camioneta – SUV - GM/Chevrolet - Trailblazer LT - 2.8L Diesel – modelo 156FK</p> <p>Especificação: Veículo automotor, tipo camioneta, tipo <i>SUV</i>, zero quilômetro, montada sobre chassi, carroceria em aço e original de fábrica, com compartimentos de passageiros e carga em ambientes integrados; pintura original de fábrica, preferencialmente na cor preta; engate reboque; 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) traseira; faróis de milha ou neblina; capacidade de transporte para, no mínimo, 5 (cinco) passageiros, incluindo motorista; motor a diesel; tanque de combustível com capacidade mínima de 65 litros; potência mínima de 180 cv; protetores de cárter, de transmissão e de tanque de combustível fabricados em aço; dimensões mínimas: comprimento 4.769 mm, largura 1.815 mm, distância entre os eixos 2.700 mm e carga útil mínima de 540 kg; Ângulo de entrada mínimo de 29°, ângulo de saída mínimo de 22°, altura mínima do solo de 198mm, transmissão manual ou automática, com sistema 4X2 traseira, 4X4 tempo parcial, reduzida, e travamento automático das rodas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; rodas de aço ou liga leve mínimo 16"; pneus para todo tipo de terreno; ar-condicionado de fábrica integrado; bancos em couro, ou em vinil ou com revestimento de capas em <i>courvin</i> (com as adaptações que se fizerem necessárias), originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante; retrovisores externos e acionamento posicional por comando; <i>kit</i> alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave, <i>kit</i> multimídia com tela <i>touch screen</i>; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; no mínimo 2 (dois) <i>airbags</i> (passageiro e motorista); jogo de tapetes original do veículo ou instalado em concessionária autorizada ou transformadora homologada da fabricante; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente</p>	469936	unidade	02	R\$ 325.000,00	R\$ 650.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 650.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência (SEI 1120831), ou seja, 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 400045

Fonte: 1000000000

PTRES: 223308

Elemento de Despesa: 449052

PI: 25824OBRIGA

Nota de Empenho: 2023NE000298 (SEI 1137253)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento, por meio de Termo de Assinatura Eletrônica, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCO MACENA DA SILVA

Representante da CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO XAVIER ROCHA

Representante da CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

FERNANDA DANIEL RIBEIRO

Representante da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 27/12/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Xavier Rocha, Diretor(a)**, em 27/12/2023, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Daniel Ribeiro, Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=1145076&crc=5CF91B80, informando o código verificador **1145076** e o código CRC **5CF91B80**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2020

Referência: Processo nº 19966.201912/2023-11.

SEI nº 1145076

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 254462

Número do Contrato: 1/2021.
Nº Processo: 25389.100104/2019-55.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 18/2019. Contratante: COORDENACAO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI. Contratado: 32.087.991/0001-88 - ARQHOS CONSULTORIA E PROJETOS. Objeto: Acréscimo e supressão de serviços e a prorrogação do prazo de vigência e de execução.. Vigência: 11/04/2024 a 10/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 997.026,43. Data de Assinatura: 28/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2023).

COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA

Acordo de Parceria PD&I nº 275/2023 entre a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, CNPJ nº 33.781.055/0001-35, Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21045-900, por intermédio de sua unidade técnico-científica Instituto de Tecnologia em Fármacos, denominada simplesmente FARMANGUINHOS, e BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA, doravante denominada BIBR, inscrita no CNPJ sob o nº 60.831.658/0001-77, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14171, torre B - Marble, 18º andar, bairro Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000 Objeto: (i) a conjunção de esforços, pelas Partícipes, para submissão de petição clone por FARMANGUINHOS para registro de medicamento genérico (doravante denominado "Produto") em seu nome, a partir do medicamento matriz de titularidade da BIBR, denominado comercialmente Jardiance (princípio ativo empagliflozina, apresentações de 10mg e 25 mg), mediante assinatura conjunta de Declaração de Vínculo à Petição Matriz, nos termos da Resolução ANVISA RDC nº 31/2014 ("RDC nº 31/2014"); e (ii) o requerimento, pela BIBR, da instauração de processo administrativo junto à Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde ("CONITEC"), para a incorporação do medicamento empagliflozina, em todas as suas indicações de bula, pelo SUS. Data de assinatura 27/12/2023. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura. Signatários: JORGE SOUZA MENDONÇA CPF 011.***.***-44 Diretor de Farmanguinhos e ANDREA CARVALHO SAMBATI CPF 162.***.***-30 Diretora Geral BIBR. Processo FIOCRUZ nº 25387.001121/2023-15.

Ministério do Trabalho e Emprego

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento Nº 941847/2023, Nº Processo: 19958102130202308, Concedente: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, Convenente: ASSOCIACAO DO VOLUNTARIADO E DA SOLIDARIEDADE CNPJ nº 05338795000166, Objeto: Contribuir na inclusão socioproductivo dos empreendimentos econômicos solidários a partir da aquisição de equipamentos para qualificação dos espaços e da produção., Valor Total: R\$ 600.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 600.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000006, Valor: R\$ 600.000,00, PTRES: 226960, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 445041, Vigência: 28/12/2023 a 28/12/2024, Data de Assinatura: 28/12/2023, Signatários: Concedente: GILBERTO CARVALHO CPF nº ***.989.609-**, Convenente: MIGUEL ANTONIO ORLANDI CPF nº ***.032.960-**.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento Nº 941853/2023, Nº Processo: 19958102138202366, Concedente: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, Convenente: COOPERATIVA SOLIDARIA DOS TRAB. E GRUPOS PRODUTIVOS DA REGIAO LESTE - COOPESOL - LESTE CNPJ nº 08067920000139, Objeto: Qualificar os programas Reciclagem de Rua, Lixo Zero, Lixo Zero na Periferia e de coleta seletiva junto aos parceiros da cooperativa com a aquisição de um novo caminhão, em substituição ao atual, permitindo à cooperativa melhor desempenho operacional e menores custos com reparos tornando os programas mais sustentáveis operacionalmente e financeiramente., Valor Total: R\$ 400.433,33, Valor de Contrapartida: R\$ 433,33, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 400.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000011, Valor: R\$ 400.000,00, PTRES: 226969, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 445041, Vigência: 29/12/2023 a 30/11/2024, Data de Assinatura: 28/12/2023, Signatários: Concedente: GILBERTO CARVALHO CPF nº ***.989.609-**, Convenente: VILMA DA SILVA ESTEVAM CPF nº ***.048.046-**.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento Nº 941850/2023, Nº Processo: 19958102131202344, Concedente: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, Convenente: CARITAS BRASILEIRA CNPJ nº 33654419000892, Objeto: Fortalecer empreendimentos da economia popular solidária de Belo Horizonte - MG e do município de Serro por meio de ações de fomento para aquisição de máquinas, equipamentos, insumos, matéria-prima, além da promoção de espaços formativos na perspectiva da construção de conhecimento acerca das estratégias necessárias ao incentivo da Economia Popular Solidária. Também pretende-se através da capacitação enfrentar a situação do desemprego; e falta de trabalho e renda de pessoas em vulnerabilidade social e econômica., Valor Total: R\$ 900.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 900.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000008, Valor: R\$ 350.000,00, PTRES: 226949, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 445041; Num Empenho: 2023NE000007, Valor: R\$ 550.000,00, PTRES: 226949, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 335041, Vigência: 30/12/2023 a 29/11/2024, Data de Assinatura: 28/12/2023, Signatários: Concedente: GILBERTO CARVALHO CPF nº ***.989.609-**, Convenente: SAMUEL DA SILVA CPF nº ***.051.803-**.

SECRETARIA EXECUTIVA

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DIRETORA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOTIFICA o Sr. Cícero Roberto Bitencourt Calou, CPF nº XXX.809.683 -XX, que se encontra em lugar incerto e não sabido, cujo OFÍCIO SEI Nº 106239/2023/MTE, processo nº 19955.201636/2023-11 foi devolvido ao remetente após tentativa de comunicação via postal, referente à ciência do contido no OFÍCIO 57243/2023-TCU/Seprac, de 21/11/2023, do Processo TC 008.960/2016-0, o qual solicitou a inclusão de nome de responsável condenado pelo Tribunal de Contas da União - TCU no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). Aos legitimados, será assegurado vista dos autos do processo, a ser solicitada pelo telefone (61) 2021-5252 ou pelo e-mail: dpc@mte.gov.br.

MONIQUE MERCANTE MOURA

SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2023 - UASG 400045

Nº Processo: 19964.115545/2022-73.
Inexigibilidade Nº 6/2023. Contratante: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS. Contratado: 34.028.316/0007-07 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos correios - e-cartas.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: I. Vigência: 28/12/2023 a 28/12/2028. Valor Total: R\$ 14.580.291,60. Data de Assinatura: 28/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2023 - UASG 400045

Nº Processo: 19966.201912/2023-11.
Pregão Nº 3/2023. Contratante: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS. Contratado: 59.275.792/0001-50 - GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de 02 veículos automotores novos.
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 28/12/2023 a 28/12/2024. Valor Total: R\$ 650.000,00. Data de Assinatura: 28/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2023).

Ministério dos Transportes

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023 - UASG 390004

Nº Processo: 50000.009167/2023-17.
Pregão Nº 7/2023. Contratante: SUBSECRETARIA PLAN.,ORC.E ADM.-ADMINISTRATIVO. Contratado: 11.162.311/0001-73 - R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de apoio às atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares, em regime de empreitada por preço unitário, objetivando atender às necessidades do ministério dos transportes e do ministério de portos e aeroportos, em Brasília-df, nos edifícios sede, anexo e sgon, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/01/2024 a 03/01/2025. Valor Total: R\$ 47.407.856,84. Data de Assinatura: 07/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023 - UASG 390004

Nº Processo: 50000.009167/2023-17.
Pregão Nº 7/2023. Contratante: SUBSECRETARIA PLAN.,ORC.E ADM.-ADMINISTRATIVO. Contratado: 73.509.440/0001-42 - GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de apoio às atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares, em regime de empreitada por preço unitário, objetivando atender às necessidades do ministério dos transportes e do ministério de portos e aeroportos, em Brasília-df, nos edifícios sede, anexo e sgon, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/01/2024 a 03/01/2025. Valor Total: R\$ 418.800,72. Data de Assinatura: 07/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 390004

Número do Contrato: 1/2019.
Nº Processo: 01250.052463/2018-13.
Inexigibilidade. Nº 1/2019. Contratante: SUBSECRETARIA PLAN.,ORC.E ADM.-ADMINISTRATIVO. Contratado: 00.082.024/0001-37 - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: Acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), nos moldes do art. 65, inciso i, alínea "b", § 1º, da lei nº 8.666/1993. Vigência: 22/12/2023 a 26/02/2029. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 555.000,00. Data de Assinatura: 22/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 390004

Número do Contrato: 10/2023.
Nº Processo: 50000.022896/2021-99.
Pregão Nº 6/2022. Contratante: SUBSECRETARIA PLAN.,ORC.E ADM.-ADMINISTRATIVO. Contratado: 22.214.570/0001-17 - IPE, PISOS REVESTIMENTOS & DECORACOES LTDA. Objeto: Crescentar 3,19% (três vírgula dezenove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 21.076,78 (vinte e um mil setenta e seis reais e setenta e oito centavos), nos moldes do art. 65, inciso i, alínea "b", § 1º, da lei nº 8.666/1993; e alterar a cláusula terceira - preço, em função do acréscimo.. Vigência: 28/12/2023 a 21/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 681.278,72. Data de Assinatura: 28/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2023 - UASG 390004

Número do Contrato: 11/2021.
Nº Processo: 50000.020020/2020-27.
Contratante: SUBSECRETARIA PLAN.,ORC.E ADM.-ADMINISTRATIVO. Contratado: 05.276.049/0001-95 - FIRST DECISION TECNOLOGIAS INOVADORAS E INFORMATICA LTDA. Objeto: De acordo com o art. 65, § 8º, da lei 8.666/93, registra-se por intermédio desta apostila o reajuste em sentido amplo dos preços do contrato nº 11/2021, firmado com a empresa first decision tecnologias inovadoras e informática ltda., cnpj nº 05.276.049/0001-95, considerando o aumento do plano de saúde coletivo contratado junto à operadora do serviço, em razão da sua anualidade, no percentual 12,5% (doze vírgula cinco por cento), que será aplicado ao custo inicial do item "assistência médica" cotado pela contratada nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas à época da licitação.. Vigência: 09/07/2021 a 10/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.531.306,56. Data de Assinatura: 27/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2023).





Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Coordenação-Geral de Integração Fiscal
Divisão de Serviços Administrativos

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
PREGÃO Nº 03/2023
(Processo Administrativo nº 19964.104662/2022-10)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a aquisição de veículos automotores novos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável
1	<p>Veículo Automotor Caminhonete - Picape</p> <p>Especificação: Veículo automotor, tipo caminhonete, tipo picape, zero quilômetro, cabine dupla, montada sobre chassi, carroceria em aço e original de fábrica, com compartimentos de passageiros e carga em ambientes separados; pintura original de fábrica, preferencialmente na cor branca; engate reboque; protetor de caçamba ou aplicação de poliuréia; capota marítima com chave; 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) tampa na carroceria; faróis de milha ou neblina; capacidade de transporte de 5 (cinco) passageiros, incluindo motorista; motor a diesel; tanque de combustível com capacidade mínima de 65 litros; potência mínima de 180 cv; protetores de cárter, de transmissão e de tanque de combustível fabricados em aço; dimensões mínimas: comprimento 4.800 mm, largura 1.740 mm, distância entre os eixos 2.430 mm e carga útil mínima de 950 kg; Ângulo de entrada mínimo de 28º, ângulo de saída mínimo de 22º, altura mínima do solo de 198mm, transmissão manual ou automática, com sistema 4X2 traseira, 4X4 tempo parcial, reduzida, e travamento automático das rodas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; rodas de aço ou liga leve mínimo 16"; pneus para todo tipo de terreno; ar-condicionado de fábrica integrado; bancos em couro, ou em vinil ou com revestimento de capas em <i>courvin</i> (com as adaptações que se fizerem necessárias), admitindo-se adaptação por</p>	483232	unidade	29	R\$ 312.965,91

	empresa autorizada pelo fabricante; retrovisores externos e acionamento posicional por comando; <i>kit</i> alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave, <i>kit</i> multimídia com tela <i>touch screen</i> ; vidros elétricos nas 2 (duas) portas; no mínimo 2 (dois) <i>airbags</i> (passageiro e motorista); jogo de tapetes original do veículo ou instalado em concessionária autorizada ou transformadora homologada da fabricante; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente.				
2	<p>Veículo Automotor Camioneta - <i>SUV</i></p> <p>Especificação: Veículo automotor, tipo camioneta, tipo <i>SUV</i>, zero quilômetro, montada sobre chassi, carroceria em aço e original de fábrica, com compartimentos de passageiros e carga em ambientes integrados; pintura original de fábrica, preferencialmente na cor preta; engate reboque; 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) traseira; faróis de milha ou neblina; capacidade de transporte para, no mínimo, 5 (cinco) passageiros, incluindo motorista; motor a diesel; tanque de combustível com capacidade mínima de 65 litros; potência mínima de 180 cv; protetores de cárter, de transmissão e de tanque de combustível fabricados em aço; dimensões mínimas: comprimento 4.769 mm, largura 1.815 mm, distância entre os eixos 2.700 mm e carga útil mínima de 540 kg; Ângulo de entrada mínimo de 29º, ângulo de saída mínimo de 22º, altura mínima do solo de 198mm, transmissão manual ou automática, com sistema 4X2 traseira, 4X4 tempo parcial, reduzida, e travamento automático das rodas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; rodas de aço ou liga leve mínimo 16"; pneus para todo tipo de terreno; ar-condicionado de fábrica integrado; bancos em couro, ou em vinil ou com revestimento de capas em <i>courvin</i> (com as adaptações que se fizerem necessárias), originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante; retrovisores externos e acionamento posicional por comando; <i>kit</i> alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave, <i>kit</i> multimídia com tela <i>touch screen</i>; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; no mínimo 2 (dois) <i>airbags</i> (passageiro e motorista); jogo de tapetes original do veículo ou instalado em concessionária autorizada ou transformadora homologada da fabricante; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente</p>	469936	unidade	44	R\$ 391.120,80
3	<p>Veículo Automotor Passeio - <i>Hatch</i> ou <i>Sedan</i></p> <p>Especificação: Veículo automotor, tipo passeio, tipo <i>HATCH</i> ou <i>SEDAN</i>, zero quilômetro; motorização mínima 1.3 OU mínimo 85 cv, flex, 5 (cinco) portas, incluso bagageiro; pintura original de fábrica, preferencialmente na cor branca; ar-condicionado de fábrica integrado; <i>kit</i> multimídia com tela <i>touch</i></p>	471063	unidade	2	R\$ 116.904,73

	screen ou sistema de áudio com rádio AM/FM, entrada auxiliar, <i>bluetooth</i> ® e conector <i>USB</i> ; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; <i>kit</i> alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave; câmbio manual ou automático; freios com <i>ABS</i> ; no mínimo 2 (dois) <i>airbags</i> (passageiro e motorista); rodas de aço ou liga leve; direção hidráulica ou elétrica; tração dianteira; jogo de tapetes original do veículo ou instalado em concessionária autorizada ou transformadora homologada da fabricante; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente.				
4	<p>Veículo Automotor Caminhonete - Picape</p> <p>Especificação: Veículo automotor, tipo caminhonete, tipo picape, zero quilômetro, cabine dupla, montada sobre chassi, carroceria em aço e original de fábrica, com compartimentos de passageiros e carga em ambientes separados; pintura original de fábrica, preferencialmente na cor branca; engate reboque; protetor de caçamba ou aplicação de poliuréia; capota marítima com chave; 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) tampa na carroceria; faróis de milha ou neblina; capacidade de transporte de 5 (cinco) passageiros, incluindo motorista; motor a diesel; tanque de combustível com capacidade mínima de 65 litros; potência mínima de 180 cv; protetores de cárter, de transmissão e de tanque de combustível fabricados em aço; dimensões mínimas: comprimento 4.800 mm, largura 1.740 mm, distância entre os eixos 2.430 mm e carga útil mínima de 950 kg; Ângulo de entrada mínimo de 28º, ângulo de saída mínimo de 22º, altura mínima do solo de 198mm, transmissão manual ou automática, com sistema 4X2 traseira, 4X4 tempo parcial, reduzida, e travamento automático das rodas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; rodas de aço ou liga leve mínimo 16"; pneus para todo tipo de terreno; ar-condicionado de fábrica integrado; bancos em couro, ou em vinil ou com revestimento de capas em <i>courvin</i> (com as adaptações que se fizerem necessárias), admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante; retrovisores externos e acionamento posicional por comando; <i>kit</i> alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave, <i>kit</i> multimídia com tela <i>touch screen</i>; vidros elétricos nas 2 (duas) portas; no mínimo 2 (dois) <i>airbags</i> (passageiro e motorista); jogo de tapetes original do veículo ou instalado em concessionária autorizada ou transformadora homologada da fabricante; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente.</p>	483232	unidade	20	R\$ 312.965,91
5	<p>Veículo Automotor Camioneta - SUV</p> <p>Especificação: Veículo automotor, tipo camioneta, tipo SUV, zero quilômetro, montada sobre chassi, carroceria em aço e original de fábrica, com</p>	469936	unidade	10	R\$ 391.120,80

	<p>compartimentos de passageiros e carga em ambientes integrados; pintura original de fábrica, preferencialmente na cor preta; engate reboque; 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) traseira; faróis de milha ou neblina; capacidade de transporte para, no mínimo, 5 (cinco) passageiros, incluindo motorista; motor a diesel; tanque de combustível com capacidade mínima de 65 litros; potência mínima de 180 cv; protetores de cárter, de transmissão e de tanque de combustível fabricados em aço; dimensões mínimas: comprimento 4.769 mm, largura 1.815 mm, distância entre os eixos 2.700 mm e carga útil mínima de 540 kg; Ângulo de entrada mínimo de 29º, ângulo de saída mínimo de 22º, altura mínima do solo de 198mm, transmissão manual ou automática, com sistema 4X2 traseira, 4X4 tempo parcial, reduzida, e travamento automático das rodas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; rodas de aço ou liga leve mínimo 16"; pneus para todo tipo de terreno; ar-condicionado de fábrica integrado; bancos em couro, ou em vinil ou com revestimento de capas em <i>courvin</i> (com as adaptações que se fizerem necessárias), originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante; retrovisores externos e acionamento posicional por comando; <i>kit</i> alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave, <i>kit</i> multimídia com tela <i>touch screen</i>; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; no mínimo 2 (dois) <i>airbags</i> (passageiro e motorista); jogo de tapetes original do veículo ou instalado em concessionária autorizada ou transformadora homologada da fabricante; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente</p>				
6	<p>Veículo Automotor Passeio - <i>Hatch</i> ou <i>Sedan</i> Especificação: Veículo automotor, tipo passeio, tipo <i>HATCH</i> ou <i>SEDAN</i>, zero quilômetro; motorização mínima 1.3 OU mínimo 85 cv, flex, 5 (cinco) portas, incluso bagageiro; pintura original de fábrica, preferencialmente na cor branca; ar-condicionado de fábrica integrado; <i>kit</i> multimídia com tela touch screen ou sistema de áudio com rádio AM/FM, entrada auxiliar, <i>bluetooth</i>® e conector <i>USB</i>; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; <i>kit</i> alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave; câmbio manual ou automático; freios com <i>ABS</i>; no mínimo 2 (dois) <i>airbags</i> (passageiro e motorista); rodas de aço ou liga leve; direção hidráulica ou elétrica; tração dianteira; jogo de tapetes original do veículo ou instalado em concessionária autorizada ou transformadora homologada da fabricante; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente.</p>	471063	unidade	30	R\$ 116.904,73

7	<p>Veículo Automotor Caminhonete - Picape</p> <p>Especificação: Veículo automotor, tipo caminhonete, tipo picape, zero quilômetro, cabine dupla, montada sobre chassi, carroceria em aço e original de fábrica, com compartimentos de passageiros e carga em ambientes separados; pintura original de fábrica, preferencialmente na cor branca; engate reboque; protetor de caçamba ou aplicação de poliuréia; capota marítima com chave; 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) tampa na carroceria; faróis de milha ou neblina; capacidade de transporte de 5 (cinco) passageiros, incluindo motorista; motor a diesel; tanque de combustível com capacidade mínima de 65 litros; potência mínima de 180 cv; protetores de cárter, de transmissão e de tanque de combustível fabricados em aço; dimensões mínimas: comprimento 4.800 mm, largura 1.740 mm, distância entre os eixos 2.430 mm e carga útil mínima de 950 kg; Ângulo de entrada mínimo de 28º, ângulo de saída mínimo de 22º, altura mínima do solo de 198mm, transmissão manual ou automática, com sistema 4X2 traseira, 4X4 tempo parcial, reduzida, e travamento automático das rodas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; rodas de aço ou liga leve mínimo 16"; pneus para todo tipo de terreno; ar-condicionado de fábrica integrado; bancos em couro, ou em vinil ou com revestimento de capas em <i>courvin</i> (com as adaptações que se fizerem necessárias), admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante; retrovisores externos e acionamento posicional por comando; <i>kit</i> alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave, <i>kit</i> multimídia com tela <i>touch screen</i>; vidros elétricos nas 2 (duas) portas; no mínimo 2 (dois) <i>airbags</i> (passageiro e motorista); jogo de tapetes original do veículo ou instalado em concessionária autorizada ou transformadora homologada da fabricante; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente.</p>	483232	unidade	30	R\$ 312.965,91
8	<p>Veículo Automotor Camioneta - SUV</p> <p>Especificação: Veículo automotor, tipo camioneta, tipo SUV, zero quilômetro, montada sobre chassi, carroceria em aço e original de fábrica, com compartimentos de passageiros e carga em ambientes integrados; pintura original de fábrica, preferencialmente na cor preta; engate reboque; 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) traseira; faróis de milha ou neblina; capacidade de transporte para, no mínimo, 5 (cinco) passageiros, incluindo motorista; motor a diesel; tanque de combustível com capacidade mínima de 65 litros; potência mínima de 180 cv; protetores de cárter, de transmissão e de tanque de combustível fabricados em aço; dimensões mínimas: comprimento 4.769 mm, largura 1.815 mm, distância entre os eixos 2.700 mm e carga útil mínima de 540 kg; Ângulo de entrada</p>	469936	unidade	20	R\$ 391.120,80

	mínimo de 29º, ângulo de saída mínimo de 22º, altura mínima do solo de 198mm, transmissão manual ou automática, com sistema 4X2 traseira, 4X4 tempo parcial, reduzida, e travamento automático das rodas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; rodas de aço ou liga leve mínimo 16"; pneus para todo tipo de terreno; ar-condicionado de fábrica integrado; bancos em couro, ou em vinil ou com revestimento de capas em <i>courvin</i> (com as adaptações que se fizerem necessárias), originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante; retrovisores externos e acionamento posicional por comando; <i>kit</i> alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave, <i>kit</i> multimídia com tela <i>touch screen</i> ; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; no mínimo 2 (dois) <i>airbags</i> (passageiro e motorista); jogo de tapetes original do veículo ou instalado em concessionária autorizada ou transformadora homologada da fabricante; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente				
9	Veículo Automotor Passeio - <i>Hatch</i> ou <i>Sedan</i> Especificação: Veículo automotor, tipo passeio, tipo <i>HATCH</i> ou <i>SEDAN</i> , zero quilômetro; motorização mínima 1.3 OU mínimo 85 cv, flex, 5 (cinco) portas, incluso bagageiro; pintura original de fábrica, preferencialmente na cor branca; ar-condicionado de fábrica integrado; <i>kit</i> multimídia com tela touch screen ou sistema de áudio com rádio AM/FM, entrada auxiliar, <i>bluetooth</i> ® e conector <i>USB</i> ; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; <i>kit</i> alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave; câmbio manual ou automático; freios com <i>ABS</i> ; no mínimo 2 (dois) <i>airbags</i> (passageiro e motorista); rodas de aço ou liga leve; direção hidráulica ou elétrica; tração dianteira; jogo de tapetes original do veículo ou instalado em concessionária autorizada ou transformadora homologada da fabricante; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente.	471063	unidade	40	R\$ 116.904,73

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: Ministério do Trabalho e Emprego							
Item	Identificação CATMAT	UASG	Local de Entrega	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade
1	483232	400045	Brasília / DF	unidade	1	29	29
2	469936	400045	Brasília / DF	unidade	1	44	44

3	471063	400045	Brasília / DF	unidade	1	2	2
---	--------	--------	---------------	---------	---	---	---

Órgão Participante: Polícia Civil do Estado de Roraima

Item	Identificação CATMAT	UASG	Local de Entrega	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade
4	483232	927020	Boa Vista / RR	unidade	1	20	20
5	469936	927020	Boa Vista / RR	unidade	1	10	10
6	471063	927020	Boa Vista / RR	unidade	1	30	30

Órgão Participante: Fundo EST. de SEG. Pública do Estado de Roraima

Item	Identificação CATMAT	UASG	Local de Entrega	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade
7	483232	927916	Boa Vista / RR	unidade	1	30	30
8	469936	927916	Boa Vista / RR	unidade	1	20	20
9	471063	927916	Boa Vista / RR	unidade	1	40	40

1.1.2. Os veículos objeto do presente Termo de Referência deverão seguir, no que couber, as normas vigentes e atualizadas estabelecidas no SAE, NSFHT, NBR, NFPA, INMETRO, PROCONVE, Contran, Conama e a legislação de trânsito.

1.1.3. Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, com taxas de emplacamento, seguro obrigatório (DPVAT) e IPVA (imposto sobre propriedade de veículo automotor) do exercício, bem como todos os custos pagos e com Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos.

1.1.4. Não se aplica a isenção de incidência do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), prevista no art. 54 do Decreto nº 7.212/2010, sobre a presente contratação.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 2013, a adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela conveniência da aquisição dos bens em entregas parceladas, considerando a disponibilidade financeira e logística do órgão contratante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da entrega da nota de empenho, em remessa única, nos seguintes endereços:

6.1.1. UASG 400045 - COORDENAÇÃO GERAL DE REC. LOGÍSTICOS - MTPS: Ministério do Trabalho e Emprego, Esplanada dos Ministérios Bloco "F", garagem, Brasília - Distrito Federal, CEP. 70.059-900. Telefone: 61-2031-6405/61-2031-6177. E-mail: integracao.sit@economia.gov.br.

6.1.2. UASG 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA (Coordenadoria Geral de Gestão Logística Estadual – CGGLE/SEGAD): Rua Miguel Lupe Martins, 214, CEP 69.306-715 – Bairro São Pedro – Boa Vista – RR. Horário de atendimento: segunda a sextas-feiras das 07:30 às 13:30hs. Telefone: 95 98412-2724/ 98111-0020. E-mail: da@policiacivil.rr.gov.br / jimmy.segundo@policiacivil.rr.gov.br.

6.1.3. UASG 927916 - FUNDO EST.DE SEG. PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA (FESP): Av. Ville Roy, 5604 - Centro, Boa Vista - RR, 69301-000. Telefone 095 981043404 E-mail: executiva.fesp@sesp.rr.gov.br.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, dentre outros.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou, na falta deste, por índice equivalente estabelecido pelo Governo Federal, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois a contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou 100.000 quilômetros (o que ocorrer primeiro), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa**:

(1) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. Os atestados deverão conter itens semelhantes ao ofertado, ou seja, da mesma linha básica de produção e/ou fornecimento;

17.3.1.1.2. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valores unitários: conforme item 1.1.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013.

18.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18.5. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 62.084.386,65 (sessenta e dois milhões, oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21.2. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

22. ANEXOS

- 22.1. SEI nº [0205112](#) e [0205132](#) - Estudo Técnico Preliminar.
- 22.2. SEI nº ([0212512](#)) - Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

Brasília/DF, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente

LUIZ FELIPE BRANDÃO DE MELLO

Secretário de Inspeção do Trabalho

23. APROVAÇÃO

23.1. De acordo com a competência delegada pelo inciso I do artigo 8º da [Portaria MTE nº 635, de 16 de março de 2023](#), **aprovo** na totalidade este Termo de Referência, elaborado com vistas à aquisição de veículos automotores tipo picape, camionete e passeio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Brasília/DF, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCO MACENA DA SILVA

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Brandao de Mello, Secretário de Inspeção do Trabalho**, em 12/09/2023, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=0203051&crc=AE0C8BE7, informando o código verificador **0203051** e o código CRC **AE0C8BE7**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2021

Referência: Processo nº 19964.104662/2022-10.

SEI nº 0203051

Criado por [julio.nascimento](#), versão 27 por [julio.nascimento](#) em 11/09/2023 18:48:15.

Estudo Técnico Preliminar 30/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 19964.104662/2022-10

2. Descrição da necessidade

OBJETO: Registro de preços para aquisição de 75 (setenta e cinco) veículos automotores, tipo caminhonete (picape), camioneta (SUV) e passeio (*hatch* ou *sedan*).

O presente estudo destina-se à aquisição, mediante a celebração de licitação na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, de 75 (setenta e cinco) veículos novos, para que fiquem à disposição das unidades de Inspeção do Trabalho.

A Inspeção do Trabalho se apresenta como uma atividade fundamental do Estado moderno. A Organização Internacional do Trabalho (OIT), já em 1919, recomendava aos Estados a organização e manutenção de um serviço de inspeção, a fim de assegurar a aplicação das leis e regulamentos para a proteção dos trabalhadores.

A Convenção nº 81 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), de 1947, estabeleceu os principais critérios para a Inspeção do Trabalho. A norma internacional tem vigência no Brasil desde 1957, quando foi ratificada por meio do Decreto nº 41.721, de 1957.

Atualmente, está em vigor o Decreto nº 10.088, de 2019, o qual consolida os atos normativos relativos a convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo governo brasileiro.

Nos termos daquela Convenção, os inspetores do trabalho têm função de assegurar a aplicação das disposições legais concernentes às condições de trabalho e à proteção dos trabalhadores no exercício das suas profissões, em especial aquelas relativas: à duração do trabalho, aos salários, à segurança, à higiene e ao bem-estar, ao emprego das crianças e dos adolescentes e a outras matérias conexas. Compete, ainda, à fiscalização do trabalho, o fornecimento de informações e conselhos técnicos aos empregadores e trabalhadores sobre os meios mais eficazes de observar as disposições legais, bem como levar ao conhecimento da autoridade competente as deficiências ou os abusos que não estão especificamente compreendidos nas disposições legais existentes.

No que diz respeito ao tema trabalho, a Constituição da República de 1988 qualifica a dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho (art. 1º, inc. III e IV) como fundamentos do Estado Brasileiro. Além disso, prevê que a ordem econômica é fundada na valorização do trabalho humano (art. 170). A Carta Magna qualifica, ainda, como direito fundamental, o direito ao trabalho, entre outros direitos aplicáveis aos trabalhadores (artigos 6º a 11).

Para garantir esses direitos, a Constituição Federal atribuiu à União competência para organizar, manter e executar a Inspeção do Trabalho (art. 21, inc. XXIV). Tal competência de executar a Inspeção do Trabalho é exercida pelos Auditores-Fiscais do Trabalho (AFT), que são servidores integrantes de carreira típica de Estado, regulamentada pela Lei nº 10.593, de 2002.

Os AFT estão distribuídos por todos os estados da federação, na sede, em Brasília, e nas Superintendências Regionais do Trabalho (SRTb). Embora sejam tecnicamente subordinados à Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), estão administrativamente vinculados às diversas Superintendências Regionais do Trabalho.

Os Auditores-Fiscais do Trabalho, juntamente com as autoridades de direção nacional, regional ou local e os Agentes de Higiene e Segurança do Trabalho compõem o Sistema Federal de Inspeção do Trabalho (SFIT), que tem por finalidade assegurar, em todo o território nacional, a aplicação das disposições legais, os atos e decisões das autoridades competentes e as convenções, acordos e contratos coletivos de trabalho, no que concerne à proteção dos trabalhadores no exercício da atividade laboral.

A gestão do SFIT como um todo é competência da SIT, órgão atualmente inserido na estrutura do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Compete às autoridades de direção do SFIT:

I - organizar, coordenar, avaliar e controlar as atividades de auditoria e as auxiliares da inspeção do trabalho.

- II - elaborar planejamento estratégico das ações da inspeção do trabalho no âmbito de sua competência;
- III - proferir decisões em processo administrativo resultante de ação de inspeção do trabalho; e
- IV - receber denúncias e, quando for o caso, formulá-las e encaminhá-las aos demais órgãos do poder público.

Com o fito de cumprir com a sua finalidade institucional, o SFIT deve contar com estrutura adequada, que permita o planejamento e a execução das ações de fiscalização com efetividade.

Nesse sentido é que se faz necessário realizar a substituição dos veículos à disposição do SFIT, distribuídos entre as 27 unidades da federação e a sede.

Esses veículos são utilizados prioritariamente em viagens para fiscalização das condições de trabalho em municípios fora da sede da unidade regional, em áreas urbanas e principalmente rurais, inclusive áreas remotas, e de difícil acesso.

O deslocamento territorial é um fator determinante para o sucesso da atuação do SFIT, uma vez que a presença fiscal no ambiente de trabalho é imprescindível para a constatação de condições de trabalho irregulares, como o vínculo empregatício informal, o trabalho em condições que oferecem risco à saúde e segurança do trabalho, bem como condições de trabalho graves, como o trabalho em condição análoga à de escravo e o trabalho infantil.

Os veículos visam propiciar o meio de transporte adequado à realização das atividades institucionais, com características adicionais inerentes aos veículos fora de estrada, adequados à longa permanência em trânsito e a possibilidade de utilização como base de apoio em regiões inóspitas.

Hoje, parte da frota à disposição da Inspeção do Trabalho se encontra envelhecida, oferecendo riscos à integridade da própria equipe de fiscalização.

Importante destacar que a manutenção desses veículos muito antigos é extremamente onerosa, e que só podem ser disponibilizados em condições confiáveis. Problemas sérios, mesmo que em uma única viatura, podem inviabilizar uma operação inteira, causando enorme prejuízo ao erário e, especialmente, enorme prejuízo aos trabalhadores que seriam atendidos.

Dessa maneira, foi elaborado plano de aquisições de veículos, a fim de manter a estrutura do SFIT dotada tempestivamente dos equipamentos necessários ao seu regular funcionamento.

Cabe ressaltar que a necessidade está sendo parcialmente suprida por meio da adesão a ata de registro de preços, realizada por meio do processo administrativo nº 19964.103558/2022-08, devido à necessidade de atendimento a demandas mais urgentes.

Porém, é preferível que se realize licitação própria do órgão, na modalidade de registro de preços, para que se possa especificar toda a necessidade da instituição e adquirir os veículos conforme a disponibilidade orçamentária.

Nesse sentido, a demanda é de realização anual de ata de registro de preços, a fim de possibilitar a renovação da frota, conforme planejado.

2.1. Caracterização como veículos de serviços especiais:

Importante salientar que, conforme art. 5º, V, do Decreto nº 9.287, de 2018, os veículos demandados se enquadram como veículos de serviços especiais, quais sejam, serviços relacionados a fiscalização.

Desta forma, não se aplicam à presente aquisição as vedações estabelecidas na Portaria nº 179, de 22 de abril de 2019 e disposições decorrentes, que suspendem a aquisição de veículos de representação e de serviços comuns, ou estabelecem a possibilidade de solicitação excepcional para a aquisição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Inspeção do Trabalho	Luiz Felipe Brandão de Mello

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), na fabricação das aquisições decorrentes desta licitação, seguir as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>, no Conselho Nacional de Trânsito (Contran), no Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) e no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, em anexo à proposta de preços (conforme modelo anexo), sob pena de recusa desta, para fins de dar efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental no edital de licitação da Administração.

O modelo para contratação corresponde ao item consolidado na Pesquisa de Preços.

Não será admitida a subcontratação do objeto.

Não há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5. Levantamento de Mercado

Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme procedimentos estabelecidos nos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 73, de 2020.

Foi realizada pesquisa de itens com características similares às pretendidas para aquisição, por meio de consulta ao *site* Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>), bem como em sítios eletrônicos especializados.

O preço máximo aceitável para a contratação foi estabelecido a partir dos valores médios encontrados, acrescidos de reajuste no montante de 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), a depender do objeto.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de veículos por meio da realização de licitação na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, para suporte às funções do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho.

Os veículos devem ser entregues na sede, em Brasília, para recebimento e conferência.

Conforme plano de aquisição de veículos, deverão ser adquiridos veículos do tipo caminhonete (picape), camioneta (*SUV*) e passeio (*hatch* ou *sedan*).

Os veículos devem atender integralmente as normas e diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) e do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

Os veículos devem ser entregues acompanhados de documentos e manuais em Língua Portuguesa.

As especificações seguem abaixo listadas:

1. Veículo Automotor Caminhonete - Picape

Especificação: Veículo automotor, tipo caminhonete, tipo picape, zero quilômetro, cabine dupla, montada sobre chassi, carroceria em aço e original de fábrica, com compartimentos de passageiros e carga em ambientes separados; pintura original de fábrica, preferencialmente na cor branca; engate reboque; protetor de caçamba ou aplicação de poliuréia; capota marítima com chave; 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) tampa na carroceria; faróis de milha ou neblina; capacidade de transporte de 5 (cinco) passageiros, incluindo motorista; motor a diesel; tanque de combustível com capacidade mínima de 65 litros; potência mínima de 180 cv; protetores de cárter, de transmissão e de tanque de combustível fabricados em aço; dimensões mínimas: comprimento 4.800 mm, largura 1.740 mm, distância entre os eixos 2.430 mm e carga útil mínima de 950 kg; Ângulo de entrada mínimo de

28°, ângulo de saída mínimo de 22°, altura mínima do solo de 198 mm, transmissão manual ou automática, com sistema 4X2 traseira, 4X4 tempo parcial, reduzida, e travamento automático das rodas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; rodas de aço ou liga leve mínimo 16"; pneus para todo tipo de terreno; ar-condicionado de fábrica integrado; bancos em couro, ou em vinil ou com revestimento de capas em *courvin* (com as adaptações que se fizerem necessárias), admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante; retrovisores externos e acionamento posicional por comando; *kit* alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave, *kit* multimídia com tela *touch screen*; vidros elétricos nas 2 (duas) portas; no mínimo 2 (dois) *airbags* (passageiro e motorista); jogo de tapetes original do veículo ou instalado em concessionária autorizada ou transformadora homologada da fabricante; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente.

2. Veículo Automotor Camioneta - SUV

Especificação: Veículo automotor, tipo camioneta, tipo *SUV*, zero quilômetro, montada sobre chassi, carroceria em aço e original de fábrica, com compartimentos de passageiros e carga em ambientes integrados; pintura original de fábrica, preferencialmente na cor preta; engate reboque; 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) traseira; faróis de milha ou neblina; capacidade de transporte para, no mínimo, 5 (cinco) passageiros, incluindo motorista; motor a diesel; tanque de combustível com capacidade mínima de 65 litros; potência mínima de 180 cv; protetores de cárter, de transmissão e de tanque de combustível fabricados em aço; dimensões mínimas: comprimento 4.769 mm, largura 1.815 mm, distância entre os eixos 2.700 mm e carga útil mínima de 540 kg; Ângulo de entrada mínimo de 29°, ângulo de saída mínimo de 22°, altura mínima do solo de 198 mm, transmissão manual ou automática, com sistema 4X2 traseira, 4X4 tempo parcial, reduzida, e travamento automático das rodas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; rodas de aço ou liga leve mínimo 16"; pneus para todo tipo de terreno; ar-condicionado de fábrica integrado; bancos em couro, ou em vinil ou com revestimento de capas em *courvin* (com as adaptações que se fizerem necessárias), originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante; retrovisores externos e acionamento posicional por comando; *kit* alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave, *kit* multimídia com tela *touch screen*; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; no mínimo 2 (dois) *airbags* (passageiro e motorista); jogo de tapetes original do veículo ou instalado em concessionária autorizada ou transformadora homologada da fabricante; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente.

3. Veículo Automotor Passeio - Hatch ou Sedan

Especificação: Veículo automotor, tipo passeio, tipo *HATCH* ou *SEDAN*, zero quilômetro; motorização mínima 1.3 ou mínimo 85 cv, *flex*, 5 (cinco) portas, incluso bagageiro; ar-condicionado de fábrica integrado; *kit* multimídia com tela *touch screen*; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; *kit* alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave; câmbio manual ou automático; freios com *ABS*; no mínimo 2 (dois) *airbags* (passageiro e motorista); rodas de aço ou liga leve; direção hidráulica ou elétrica; tração dianteira; jogo de tapetes original do veículo; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme plano de aquisição de veículos, em anexo, a demanda de aquisição de veículos, é em maior parte para a reposição de veículos antigos ou com alta quilometragem já percorrida. A presente licitação pretende atender as demandas que previam a substituição desse veículos nos anos de 2022, 2023 e 2024, assim distribuídas:

Veículos tipo 1 – Veículo Automotor Caminhonete - Picape - 29

Veículos tipo 2 – Veículo Automotor Camioneta - SUV - 44

Veículos tipo 3 - Veículo Automotor Passeio - Hatch ou Sedan - 2

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.519.136,05

A pesquisa de preços está consolidada no documento SEI nº 0189327.

Utilizando o método matemático da média aritmética, bem como aplicando-se ajuste para determinação do preço máximo aceitável estimados para a contratação, foram obtidos os valores unitários abaixo:

--	--	--	--	--	--

Item	Descrição/Especificação	Código CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário estimado (média)	Valor máximo aceitável
1	Veículo Automotor Caminhonete - Picape	483232	Unidade	29	R\$ 284.514,46	R\$ 312.965,91
2	Veículo Automotor Camioneta - SUV	469936	Unidade	44	R\$ 372.496,00	R\$ 391.120,80
3	Veículo utilitário novo, tipo passeio (<i>hatch</i> ou <i>sedan</i>), cinco lugares.	471063	Unidade	02	R\$ 106.277,03	R\$ 116.904,73

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução foi parcelada em itens considerando o tipo de veículo.

Optou-se por não parcelar a solução em grupos distribuídos em nível geográfico, porque é necessária a entrega de todos os itens na unidade sede, para conferência e posterior distribuição.

Além disso, o particionamento da solução em lotes viria a prejudicar a economia de escala, não sendo favorável à Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Cita-se o processo correlato 19964.103558/2022-08, referente à aquisição de caminhonetes, com a mesma finalidade, por meio de adesão à ata de registro de preços do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio e processo 19955.101283/2022-79, para contratação de seguro veicular.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A atuação da Inspeção do Trabalho está inserida no Programa 2213 - Modernização Trabalhista e Trabalho Digno do Plano Plurianual – PPA 2020-2023, que busca modernizar as relações trabalhistas para promover competitividade e proteção ao trabalhador.

Uma atuação eficiente da Inspeção do Trabalho permite a promoção do trabalho digno por meio de ações focadas na prevenção e na autorregularização, assegurando a aplicação das disposições legais concernentes às condições de trabalho e à proteção dos trabalhadores no exercício de suas profissões.

A Auditoria-Fiscal do Trabalho atua no objetivo estratégico abaixo elencado, que visa alavancar os indicadores dos objetivos e operacionalizar as intervenções necessárias para alinhar a atuação do órgão às estratégias definidas.

OBJETIVO: 1218 - Modernizar as relações trabalhistas para promover competitividade e proteção ao trabalhador.

META: 0524 - Atingir o índice 1 de condições e relações de trabalho (ICRT), que contempla ações de promoção da conformidade legal e melhoria dos serviços.

Unidade de medida: Índice Numérico, variando de 0 a 1.

Descritor de desempenho: Índice de Condições e Relações de Trabalho.

A meta da Secretaria do Trabalho no PPA 2020 - 2023, inserida no Programa Modernização Trabalhista e Trabalho Digno se refere ao índice médio do resultado de 10 (dez) indicadores que compõem o indicador principal. Dos dez indicadores, oito são de responsabilidade da Inspeção do Trabalho:

1. Redução do índice de gravidade (IG) de acidentes e doenças do trabalho nos estabelecimentos fiscalizados em relação aos estabelecimentos não fiscalizados quanto ao cumprimento das Normas Regulamentadoras;

2. Redução do índice de frequência (IF) de acidentes e doenças do trabalho nos estabelecimentos fiscalizados em relação aos estabelecimentos não fiscalizados quanto ao cumprimento das Normas Regulamentadoras;
3. Empregados alcançados em situação de registro irregular;
4. Valor de FGTS notificado ou recolhido;
5. Ações de combate ao trabalho escravo;
6. Ações fiscais com constatação de trabalho infantil;
7. Pessoas com deficiência inseridas; e
8. Aprendizes inseridos.

O objetivo estratégico acima listado somente pode ser atingido com a atuação do Estado sob o viés orientador, fiscalizatório e garantidor do cumprimento das leis por parte dos administrados. Destaca-se que é atribuição dos ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho assegurar, em todo o território nacional, o cumprimento de disposições legais e regulamentares, inclusive as relacionadas à segurança e à medicina do trabalho, no âmbito das relações de trabalho e de emprego, conforme estabelecido no art. 11 da Lei nº 10.593, de 2002.

Para o cumprimento dessa atribuição, é imprescindível a renovação da frota à disposição da Inspeção do Trabalho, com veículos que permitam deslocamentos eficientes, proporcionando uma atuação mais efetiva, atendimento de maior número de demandas e mais eficácia da política pública.

A demanda se encontra prevista no Plano Anual de Contratações 2023. Id do item no PCA: 182; Contratação: 400045-23/2022.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação é medida favorável para o exercício funcional de Auditores-Fiscais do Trabalho, permitindo o exercício das suas atribuições de forma minimamente confortável, confiável e com segurança e permitindo deslocamentos eficientes, proporcionando uma atuação mais efetiva, atendimento de maior número de demandas e mais eficácia da política pública.

Além disso, a aquisição de veículos novos reduzirá os custos de manutenção dos veículos, os períodos de indisponibilidade dos veículos para manutenção, aumentando a capacidade de atuação do SFIT e portanto maximizando seus resultados.

13. Providências a serem adotadas

Não são necessárias providências para adequação ao ambiente do órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação se justifica pelos seguintes aspectos: descrita a necessidade da contratação; realizada a estimativa de quantidades e pesquisa de preços de mercado; verificada a disponibilidade orçamentária para a contratação. Ante todo o exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada conforme as análises acima.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VIRGÍLIO PIRES DE MIRANDA JUNIOR

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 12/09/2023 às 09:50:01.

PAULA DE FARIA POLCHEIRA LEAL

Integrante Técnica



Assinou eletronicamente em 12/09/2023 às 08:57:35.

JULIO CESAR DO NASCIMENTO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 11/09/2023 às 15:43:59.

MARIO ROBERTO MELO SILVA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 11/09/2023 às 17:24:02.

Estudo Técnico Preliminar 31/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 19964.104662/2022-10

2. Descrição da necessidade

Não se aplica, conforme §5º do art. 24 da Instrução Normativa nº 5, de 2017.

https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20239255/do1-2017-05-26-instrucao-normativa-n-5-de-26-de-maio-de-2017-20237783

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Inspeção do Trabalho	Luiz Felipe Brandão de Mello

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), na fabricação das aquisições decorrentes desta licitação, seguir as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>, no Conselho Nacional de Trânsito (Contran), no Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) e no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, em anexo à proposta de preços (conforme modelo anexo), sob pena de recusa desta, para fins de dar efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental no edital de licitação da Administração.

O modelo para contratação corresponde ao item consolidado na Pesquisa de Preços.

Não será admitida a subcontratação do objeto.

Não há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5. Levantamento de Mercado

Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme procedimentos estabelecidos nos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 73, de 2020.

Foi realizada pesquisa de itens com características similares às pretendidas para aquisição, por meio de consulta ao *site* Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), bem como em sítios eletrônicos especializados.

O preço máximo aceitável para a contratação foi estabelecido a partir dos valores médios encontrados, acrescidos de reajuste no montante de 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), a depender do objeto.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de veículos por meio da realização de licitação na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, para suporte às funções do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho.

Os veículos devem ser entregues na sede, em Brasília, para recebimento e conferência.

Conforme plano de aquisição de veículos, deverão ser adquiridos veículos do tipo caminhonete (picape), camioneta (*SUV*) e passeio (*hatch* ou *sedan*).

Os veículos devem atender integralmente as normas e diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) e do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

Os veículos devem ser entregues acompanhados de documentos e manuais em Língua Portuguesa.

As especificações seguem abaixo listadas:

1. Veículo Automotor Caminhonete - Picape

Especificação: Veículo automotor, tipo caminhonete, tipo picape, zero quilômetro, cabine dupla, montada sobre chassi, carroceria em aço e original de fábrica, com compartimentos de passageiros e carga em ambientes separados; pintura original de fábrica, preferencialmente na cor branca; engate reboque; protetor de caçamba ou aplicação de poliuréia; capota marítima com chave; 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) tampa na carroceria; faróis de milha ou neblina; capacidade de transporte de 5 (cinco) passageiros, incluindo motorista; motor a diesel; tanque de combustível com capacidade mínima de 65 litros; potência mínima de 180 cv; protetores de cárter, de transmissão e de tanque de combustível fabricados em aço; dimensões mínimas: comprimento 4.800 mm, largura 1.740 mm, distância entre os eixos 2.430 mm e carga útil mínima de 950 kg; Ângulo de entrada mínimo de 28°, ângulo de saída mínimo de 22°, altura mínima do solo de 198 mm, transmissão manual ou automática, com sistema 4X2 traseira, 4X4 tempo parcial, reduzida, e travamento automático das rodas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; rodas de aço ou liga leve mínimo 16"; pneus para todo tipo de terreno; ar-condicionado de fábrica integrado; bancos em couro, ou em vinil ou com revestimento de capas em *courvin* (com as adaptações que se fizerem necessárias), admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante; retrovisores externos e acionamento posicional por comando; *kit* alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave, *kit* multimídia com tela *touch screen*; vidros elétricos nas 2 (duas) portas; no mínimo 2 (dois) *airbags* (passageiro e motorista); jogo de tapetes original do veículo ou instalado em concessionária autorizada ou transformadora homologada da fabricante; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente.

2. Veículo Automotor Camioneta - SUV

Especificação: Veículo automotor, tipo camioneta, tipo *SUV*, zero quilômetro, montada sobre chassi, carroceria em aço e original de fábrica, com compartimentos de passageiros e carga em ambientes integrados; pintura original de fábrica, preferencialmente na cor preta; engate reboque; 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) traseira; faróis de milha ou neblina; capacidade de transporte para, no mínimo, 5 (cinco) passageiros, incluindo motorista; motor a diesel; tanque de combustível com capacidade mínima de 65 litros; potência mínima de 180 cv; protetores de cárter, de transmissão e de tanque de combustível fabricados em aço; dimensões mínimas: comprimento 4.769 mm, largura 1.815 mm, distância entre os eixos 2.700 mm e carga útil mínima de 540 kg; Ângulo de entrada mínimo de 29°, ângulo de saída mínimo de 22°, altura mínima do solo de 198 mm, transmissão manual ou automática, com sistema 4X2 traseira, 4X4 tempo parcial, reduzida, e travamento automático das rodas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; rodas de aço ou liga leve mínimo 16"; pneus para todo tipo de terreno; ar-condicionado de fábrica integrado; bancos em couro, ou em vinil ou com revestimento de capas em *courvin* (com as adaptações que se fizerem necessárias), originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante; retrovisores externos e acionamento posicional por comando; *kit* alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave, *kit* multimídia com tela *touch screen*; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; no mínimo 2 (dois) *airbags* (passageiro e motorista); jogo de tapetes original do veículo ou instalado em concessionária autorizada ou transformadora homologada da fabricante; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente.

3. Veículo Automotor Passeio - Hatch ou Sedan

Especificação: Veículo automotor, tipo passeio, tipo *HATCH* ou *SEDAN*, zero quilômetro; motorização mínima 1.3 ou mínimo 85 cv, *flex*, 5 (cinco) portas, incluso bagageiro; ar-condicionado de fábrica integrado; *kit* multimídia com tela *touch screen*; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; *kit* alarme e travas elétricas com acionamento de

comando na chave; câmbio manual ou automático; freios com ABS; no mínimo 2 (dois) *airbags* (passageiro e motorista); rodas de aço ou liga leve; direção hidráulica ou elétrica; tração dianteira; jogo de tapetes original do veículo; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Está prevista a aquisição dos veículos na seguinte quantidade:

Veículos tipo 1 – Veículo Automotor Caminhonete - Picape - 79

Veículos tipo 2 – Veículo Automotor Camioneta - SUV - 74

Veículos tipo 3 - Veículo Automotor Passeio - Hatch ou Sedan - 72

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 62.084.386,65

A pesquisa de preços está consolidada no documento SEI nº 0189327.

Utilizando o método matemático da média aritmética, bem como aplicando-se ajuste para determinação do preço máximo aceitável estimados para a contratação, foram obtidos os valores unitários abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Código CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário estimado (média)	Valor máximo aceitável
1	Veículo Automotor Caminhonete - Picape	483232	Unidade	79	R\$ 284.514,46	R\$ 312.965,91
2	Veículo Automotor Camioneta - SUV	469936	Unidade	74	R\$ 372.496,00	R\$ 391.120,80
3	Veículo utilitário novo, tipo passeio (hatch ou sedan), cinco lugares.	471063	Unidade	72	R\$ 106.277,03	R\$ 116.904,73

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução foi parcelada em itens considerando o tipo de veículo.

Optou-se por não parcelar a solução em grupos distribuídos em nível geográfico, porque é necessária a entrega de todos os itens na unidade sede, para conferência e posterior distribuição.

Além disso, o particionamento da solução em lotes viria a prejudicar a economia de escala, não sendo favorável à Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica, conforme §5º do art. 24 da Instrução Normativa nº 5, de 2017.

https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20239255/do1-2017-05-26-instrucao-normativa-n-5-de-26-de-maio-de-2017-20237783

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não se aplica, conforme §5º do art. 24 da Instrução Normativa nº 5, de 2017.

https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20239255/do1-2017-05-26-instrucao-normativa-n-5-de-26-de-maio-de-2017-20237783

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Não se aplica, conforme §5º do art. 24 da Instrução Normativa nº 5, de 2017.

https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20239255/do1-2017-05-26-instrucao-normativa-n-5-de-26-de-maio-de-2017-20237783

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica, conforme §5º do art. 24 da Instrução Normativa nº 5, de 2017.

https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20239255/do1-2017-05-26-instrucao-normativa-n-5-de-26-de-maio-de-2017-20237783

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica, conforme §5º do art. 24 da Instrução Normativa nº 5, de 2017.

https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20239255/do1-2017-05-26-instrucao-normativa-n-5-de-26-de-maio-de-2017-20237783

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Não se aplica, conforme §5º do art. 2 da Instrução Normativa nº 5, de 2017.

https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20239255/do1-2017-05-26-instrucao-normativa-n-5-de-26-de-maio-de-2017-20237783

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VIRGÍLIO PIRES DE MIRANDA JUNIOR

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 12/09/2023 às 09:39:16.

PAULA DE FARIA POLCHEIRA LEAL

Integrante Técnica



Assinou eletronicamente em 12/09/2023 às 08:52:16.

JULIO CESAR DO NASCIMENTO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 11/09/2023 às 15:42:15.

MARIO ROBERTO MELO SILVA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 11/09/2023 às 17:24:23.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Manifestacao__IRP_400069_001_2022__UASG_927020__PCRR.pdf (200.43 KB)
- Anexo II - Manifestacao__IRP_400069_001_2022__UASG_927916__FESP_RR.pdf (671.04 KB)

**Anexo I -
Manifestacao__IRP_400069_001_2022__UASG_927020__1
pdf**



Governo do Estado de Roraima
Polícia Civil do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

INFORMAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAR EM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPAÇÃO IRP 00001/2022

IRP:	00001/2022
Órgão Gerenciador:	UASG: 00045 - COORDENAÇÃO GERAL DE REC. LOGÍSTICOS - MTPS

1. PROPÓSITO

1.1 Justificar e autorizar a **Polícia Civil do Estado de Roraima - PCRR, UASG 927020 -**, na condição de Órgão Participante, a integrar a licitação de Registro de Preço supra indicado, tendo por objeto a eventual *aquisição de veículos automotores novos*.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando a definição de **órgão participante** como "órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços";

2.2. Considerando as competências do órgão participante, nos termos do [DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013](#), abaixo transcrito:

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou [projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:](#)

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3. Considerando que foi registrada no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de senha pessoal do Setor Competente da UASG interessada, a manifestação de interesse em participar do registro de preços, sendo registrada na IRP do órgão gerenciador a estimativa de consumo, o local de entrega e demais elementos considerados pertinentes, cumprindo assim na íntegra o art. 6 do Decreto Nº 7.892/2013;

2.4. Considerando que o Termo de Referência da UASG Gerenciadora atende as necessidades desta Organização;

2.5. Considerando que a Polícia Civil do Estado de Roraima, no cumprimento de suas competências estabelecida na Lei Complementar nº 055/2001, quais sejam, o exercício, com exclusividade, das funções de polícia judiciária e a apuração, no território do Estado, das infrações penais, exceto as militares, visando à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, incumbe, ressalvada a competência da União, *disponibilizar meios de transporte e desenvolvimento de atividades fim*.

2.6. Considerando que os quantitativos a serem adquiridos foram estimados observando a necessidade das unidades policiais.

2.7. Considerando que a participação da Polícia Civil na licitação a ser realizada pelo Órgão Gerenciador, apresenta o planejamento inicial do quantitativo possível de contratação por esse Órgão Participante, tendo como escopo a flexibilidade na distribuição dos bens para suprir as demandas previstas, a fim de assegurar com oportunidade, ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a administração pública estadual, conforme o estabelecido na forma da lei.

2.8. Considerando que é importante lembrar, com fulcro no artigo 16 do Decreto nº 7.892/2013, que do registro de preços não decorre para administração, a obrigação de contratar, bem como a obrigatoriedade de adquirir a totalidade dos bens registrados, caso não disponha do respectivo orçamento.

2.9. Recomendo a **Participar do Pregão Eletrônico supra indicado**, na condição de **UG participante Polícia Civil do Estado de Roraima - PCRR - UASG 927020 -**, que tem como objeto a eventual *aquisição de veículos automotores novos* visando atender as necessidades da UASG Gerenciadora e demais órgãos participantes.

3. ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

3.1. De acordo com a minuta do Termo de Referência, constante nos autos do processo administrativo SEI nº 19105.019664/2022.16, segue abaixo o item atualizado de interesse deste Órgão Participante, bem como os respectivos quantitativos, considerando um período de vigência de 12 (doze) meses:

Item	Descrição / Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Aceitável (R\$)	Valor total
		Veículo Automotor Caminhonete - Picape Especificação: Veículo automotor, tipo caminhonete, tipo picape, zero quilômetro, cabine dupla, montada sobre chassi, carroceria em aço e original de fábrica, com compartimentos de passageiros e carga em ambientes				

1	Material	<p>separados; engate reboque; protetor de caçamba ou aplicação de poliuréia; capota marítima com chave; 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) tampa na carroceria; faróis de milha ou neblina; capacidade de transporte de 5 (cinco) passageiros, incluindo motorista; motor a diesel; tanque de combustível com capacidade mínima de 65 litros; potência mínima de 180 cv; protetores de cárter de transmissão e de tanque de combustível fabricados em aço; dimensões mínimas: comprimento 4.800 mm, largura 1.740 mm, distância entre os eixos 2.430 mm e carga útil mínima de 950 kg; Ângulo de entrada mínimo de 28º, ângulo de saída mínimo de 22º, altura mínima do solo de 198mm, transmissão manual ou automática, com sistema 4X2 traseira, 4X4 tempo parcial, reduzida, e travamento automático das rodas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; rodas</p>	Unidade	20	289.717,14	5.794.342,8
---	----------	---	---------	----	------------	-------------

		<p>de aço ou liga leve mínimo 16"; pneus para todo tipo de terreno; ar-condicionado de fábrica integrado; bancos em couro originais; retrovisores externos e acionamento posicional por comando; kit alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave, kit multimídia com tela touch screen; vidros elétricos nas 2 (duas) portas; no mínimo 2 (dois) airbags (passageiro e motorista); jogo de tapetes original do veículo; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente.</p>				
		<p>Veículo Automotor Camioneta - SUV Especificação: Veículo automotor, tipo camioneta, tipo SUV, zero quilômetro, montada sobre chassi, carroceria em aço e original de fábrica, com compartimentos de passageiros e carga em ambientes integrados; engate reboque; 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) traseira; faróis de milha ou neblina; capacidade de transporte de 5</p>				

2	Material	<p>(cinco) passageiros, incluindo motorista; motor a diesel; tanque de combustível com capacidade mínima de 65 litros; potência mínima de 180 cv; protetores de cárter de transmissão e de tanque de combustível fabricados em aço; dimensões mínimas: comprimento 4.780 mm, largura 1.815 mm, distância entre os eixos 2.700 mm e carga útil mínima de 600 kg; Ângulo de entrada mínimo de 29º, ângulo de saída mínimo de 22º, altura mínima do solo de 198mm, transmissão manual ou automática, com sistema 4X2 traseira, 4X4 tempo parcial, reduzida, e travamento automático das rodas; direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica; rodas de aço ou liga leve mínimo 16"; pneus para todo tipo de terreno; ar-condicionado de fábrica integrado; bancos em couro; retrovisores externos e acionamento posicional por comando; kit alarme e travas elétricas com</p>	Unidade	10	415.020,82	4.150.208,2
---	----------	--	---------	----	------------	-------------

		acionamento de comando na chave, kit multimídia com tela touch screen; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; no mínimo 2 (dois) airbags (passageiro e motorista); jogo de tapetes original do veículo; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente.				
3	Material	Veículo Automotor Passeio - Hatch ou Sedan Especificação: Veículo automotor, tipo passeio, tipo HATCH ou SEDAN, zero quilômetro; motorização mínima 1.3 OU mínimo 85 cv, flex, 5 (cinco) portas, incluso bagageiro; ar condicionado de fábrica integrado; kit multimídia com tela touch screen; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; kit alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave; câmbio manual ou automático; freios com ABS; no mínimo 2 (dois) airbags (passageiro e motorista); rodas de aço ou liga leve; direção	Unidade	30	105.535,83	3.166.074,9

	hidráulica ou elétrica; tração dianteira; jogo de tapetes original do veículo; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente.				
TOTAL:					13.110.625,90

*Informo que a pesquisa de preço utilizada foi a realizada pelo órgão gerenciador.

4. LOCAL DE ENTREGA:

4.1. Coordenadoria Geral de Gestão Logística Estadual – CGGLE/SEGAD

Endereço: Rua Miguel Lupe Martins, 214, CEP 69.306-715 – Bairro São Pedro – Boa Vista – RR

Horário de atendimento: segunda a sextas-feiras das 07:30 às 13:30hs.

4.2. Dados do Órgão / Contato:

Polícia Civil do Estado de Roraima – PCRR – UASG 927020

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 3859 (antigo 2098), Canarinho, Boa Vista – RR, CEP 69.306-545.

CNPJ: 21.082.624/0001-75.

Setor Responsável: Departamento de Administração.

Telefone: 95 98412-2724/ 98111-0020.

E-mail: da@policiacivil.rr.gov.br / jimmy.segundo@policiacivil.rr.gov.br

5. PREÇO

5.1. Declaramos que os preços estimados para o item manifestado, encontra-se de acordo com os praticados no mercado local deste Órgão/Unidade.

Boa Vista - RR, data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

Diretor do Departamento de Administração

(Responsável pelo Cadastro da IRP)

AUTORIZO:

A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE em participar do registro de preços em lide, concordando com o objeto a ser licitado, e com os termos presentes no Termo de Referência consolidado pelo órgão gerenciador, considerando as razões, argumentações e justificativas expostas no item 2 do presente Termo de Justificativa/Participação, as quais acolho integralmente, e com fundamento na disposição do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, do artigo 21, inciso V, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e artigo 8º, inciso V do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2020 e em cumprimento ao disposto no art. 6º do Decreto nº 7.892/2013.

Boa Vista - RR, data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)

DARLINDA DE MOURA SANTOS VIANA

Delegada-Geral Adjunta



Documento assinado eletronicamente por **Jimmy Santana de Carvalho**



Segundo, Diretor do Departamento de Administração - DA, em 21/10/2022, às 12:35, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Darlinda de Moura Santos Viana, Delegada Geral Adjunta de Polícia Civil**, em 21/10/2022, às 13:00, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **6614042** e o código CRC **87BFE586**.

19105.019664/2022.16

6614042v5

**Anexo II -
Manifestacao__IRP_400069_001_2022__UASG_927916__1
pdf**



Governo do Estado de Roraima
Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

MANIFESTAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAR EM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

IRP Nº 001/2022 - UASG 400045

IRP:	001/2022
Órgão Gerenciador:	UASG: 400045 - COORDENAÇÃO GERAL DE REC. LOGÍSTICOS - MTPS

1. PROPÓSITO

1.1 Justificar e autorizar o **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (FESP/RR)**, **UASG 927916**, na condição de Órgão Participante, a integrar a Intenção de Registro de Preço - IRP nº 01/2022, do Órgão Gerenciador 400045 - COORDENAÇÃO GERAL DE REC. LOGÍSTICOS - MTPS, que tem por objeto Aquisição de veículos automotores novos, para suporte às atividades do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima (FESP/RR) foi criado pela Lei nº 1.355 de 25 de novembro de 2019 (Diário Oficial do Estado de Roraima de 25 de novembro de 2019) e tem por objetivo financiar e apoiar as atividades e programas de modernização e aprimoramento dos Órgãos componentes do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado de Roraima. A presente aquisição pretende atender as demandas operacionais dos órgãos de segurança pública, conforme projetos apresentados bem como as metas e ações dos planos de aplicações apresentados para uso dos recursos repassados do FNPS na modalidade fundo a fundo.

2.2 Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados observando a demandas apresentada pelos órgãos de segurança pública do Estado.

2.3 A participação da FESP/RR na licitação a ser realizada pelo Órgão Gerenciador, apresenta o planejamento inicial do quantitativo possível de contratação por esse Órgão Participante, tendo como escopo a flexibilidade na distribuição dos bens para suprir as demandas previstas, a fim de assegurar com oportunidade, ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a administração pública estadual, conforme o estabelecido na forma da lei.

2.4 É importante lembrar, com fulcro no artigo 16, do Decreto nº 7.892/2013, que do registro de preços não decorre para administração, a obrigação de contratar, bem como a obrigatoriedade de adquirir a totalidade dos bens registrados, caso não dispunha do respectivo orçamento.

3. DEMONSTRATIVO DAS NECESSIDADES

Item	Descrição / Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Aceitável (R\$)	Valor total (R\$)
1	Material	Veículo Automotor Caminhonete – Picape Especificação: Veículo automotor, tipo caminhonete, tipo picape, zero quilômetro, cabine dupla, montada sobre chassi, carroceria em aço e original de fábrica, com	Unidade	30	289.717,14	8.691.514,20

		<p>compartimentos de passageiros e carga em ambientes separados; engate reboque; protetor de caçamba ou aplicação de poliuréia; capota marítima com chave; 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) tampa na carroceria; faróis de milha ou neblina; capacidade de transporte de 5 (cinco) passageiros, incluindo motorista; motor a diesel; tanque de combustível com capacidade mínima de 65 litros; potência mínima de 180 cv; protetores de cárter de transmissão e de tanque de combustível fabricados em aço; dimensões mínimas: comprimento 4.800 mm, largura 1.740 mm, distância entre os eixos 2.430 mm e carga útil mínima de 950 kg; Ângulo de entrada mínimo de 28°, ângulo de saída mínimo de 22°, altura mínima do solo de 198mm, transmissão manual ou automática, com sistema 4X2 traseira, 4X4 tempo parcial, reduzida, e travamento automático das rodas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; rodas de aço ou liga leve mínimo 16"; pneus para todo tipo de terreno; ar-condicionado de fábrica integrado; bancos em couro originais; retrovisores externos e acionamento posicional por comando; kit alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave, kit multimídia com tela touch screen; vidros elétricos nas 2 (duas) portas; no mínimo 2 (dois) airbags (passageiro e motorista); jogo de tapetes original do veículo; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente.</p>				
2	Material	Veículo Automotor Camioneta – SUV Especificação: Veículo automotor, tipo camioneta, tipo SUV, zero quilômetro,	Unidade	20	415.020,82	8.300.416,40

		<p>montada sobre chassi, carroceria em aço e original de fábrica, com compartimentos de passageiros e carga em ambientes integrados; engate reboque; 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) traseira; faróis de milha ou neblina; capacidade de transporte de 5 (cinco) passageiros, incluindo motorista; motor a diesel; tanque de combustível com capacidade mínima de 65 litros; potência mínima de 180 cv; protetores de cárter de transmissão e de tanque de combustível fabricados em aço; dimensões mínimas: comprimento 4.780 mm, largura 1.815 mm, distância entre os eixos 2.700 mm e carga útil mínima de 600 kg; Ângulo de entrada mínimo de 29°, ângulo de saída mínimo de 22°, altura mínima do solo de 198mm, transmissão manual ou automática, com sistema 4X2 traseira, 4X4 tempo parcial, reduzida, e travamento automático das rodas; direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica; rodas de aço ou liga leve mínimo 16"; pneus para todo tipo de terreno; ar-condicionado de fábrica integrado; bancos em couro; retrovisores externos e acionamento posicional por comando; kit alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave, kit multimídia com tela touch screen; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; no mínimo 2 (dois) airbags (passageiro e motorista); jogo de tapetes original do veículo; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente.</p>				
3	Material	Veículo Automotor Passeio - Hatch ou Sedan Especificação: Veículo automotor, tipo passeio, tipo HATCH ou SEDAN, zero quilômetro;	Unidade	40	105.535,83	4.221.433,20

	<p>motorização mínima 1.3 OU mínimo 85 cv, flex, 5 (cinco) portas, incluso bagageiro; ar condicionado de fábrica integrado; kit multimídia com tela touch screen; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; kit alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave; câmbio manual ou automático; freios com ABS; no mínimo 2 (dois) airbags (passageiro e motorista); rodas de aço ou liga leve; direção hidráulica ou elétrica; tração dianteira; jogo de tapetes original do veículo; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente.</p>				
TOTAL					21.213.363,80

*Informo que a pesquisa de preço utilizada foi a realizada pelo órgão gerenciador.

4. LOCAL DE ENTREGA:

Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP-RR - UASG 927916

Endereço: Av. Ville Roy, 5604 - Centro, Boa Vista - RR, 69301-000

CNPJ: 35.634.306/0001-84

Setor Responsável: FESP

Telefone 095 981043404

E-mail: executiva.fesp@sesp.rr.gov.br

5.FONTE DE RECURSOS

Usaremos para aquisição do objeto desta IRP recursos oriundos da seguinte fonte:

- (X) RECURSO FUNDO A FUNDO;
 () RECURSO DE CONVÊNIO;
 () RECURSO PRÓPRIO.
 () OUTROS.

Em Boa Vista-RR, na data registrada no sistema.

assinatura eletrônica

TIAGO POERSCHKE BICA
 Secretário Executivo do FESP/RR

AUTORIZO:

A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE em participar do registro de preços em lide, concordando com o objeto a ser licitado, considerando as razões, argumentações e justificativas expostas no item 2 do presente Termo de Justificativa/Participação, as quais acolho integralmente, com fundamento nas disposições do

art. 38, da [Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993](#), do artigo 21, inciso V, do [Decreto Federal nº 3.555](#), de 8 de agosto de 2000 e do artigo 8º, inciso V do [Decreto Federal nº 10.024](#), de 20 de setembro de 2019 e em cumprimento ao disposto no art. 6º do [Decreto nº 7.892/2013](#).

Em Boa Vista-RR, na data registrada no sistema.

assinatura eletrônica

EDISON PROLA- CEL PM

Secretário de Estado da Segurança Pública
Presidente do Conselho Gestor do FESP/RR



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Poerschke Bica, Secretário Executivo**, em 25/10/2022, às 10:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Edison Prola, Secretário de Estado da Segurança Pública**, em 25/10/2022, às 13:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **6655569** e o código CRC **6664B90A**.